

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI N° 4.894, DE 2005

Denomina “Aeroporto Internacional Salgado Filho – Lupicínia Rodrigues” o aeroporto internacional da cidade de Porto Alegre – RS.

Autor: Deputado Alceu Collares

Relator: Deputado Jurandir Boia

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, elaborado pelo ilustre Deputado Alceu Collares, pretende denominar “Aeroporto Internacional Salgado Filho – Lupicínia Rodrigues” o aeroporto localizado na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul. Sua justificação apresenta extensa biografia do compositor gaúcho, cujas obras musicais são conhecidas em todo o Brasil.

Nos termos do art. 32, XX, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes a “aviação civil, aeroportos e infra-estrutura aeroportuária; segurança e controle do tráfego aéreo; direito aeronáutico”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame pretende homenagear um dos grandes compositores populares brasileiros, Lupicínio Rodrigues, cujas músicas são eternas e interpretadas permanentemente pelos maiores expoentes da música popular brasileira, como Paulinho da Viola, Gal Costa, Gilberto Gil, Caetano Veloso e outros.

A justificação elaborada pelo Autor menciona a Lei nº 1.909, de 21 de julho de 1953, que “dispõe sobre a Denominação dos Aeroportos e Aeródromos Nacionais”. O conteúdo da referida norma legal estabelece que os aeroportos brasileiros devem ter a mesma denominação das cidades em que se encontrem. Há, também, a possibilidade de homenagear brasileiros que tenham prestado relevantes serviços à causa da Aviação, como Santos Dumont, Bartolomeu de Gusmão, Pinto Martins, Augusto Severo e Salgado Filho, e fatos históricos como Guararapes e Palmares.

Todavia, o § 1º do art. 1º da Lei nº 1.909/53 admite a designação de apenas um nome de brasileiro para cada aeroporto. No caso, o atual Aeroporto Internacional Salgado Filho já tem seu nome derivado de uma homenagem, conforme citado acima, tornando a denominação proposta inadequada.

Assim, pelas razões expostas, somos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.894/05

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado Jurandir Boia
Relator